

# **AUTÓGRAFO Nº 061/2005**

## **AO PROJETO DE LEI Nº 067/2005**

**Autoria do Projeto: Vereadora Márcia Regina Ale Deperon**

*DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO  
DA 'SEMANA MUNICIPAL DO  
FOLCLORE'*

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Paraguaçu Paulista a “*Semana Municipal do Folclore*”, a ser realizada anualmente, sempre na terceira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** - A referida semana instituída por esta Lei deverá fazer parte do calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

**Art. 3º** - Durante a Semana do Folclore, deverão ser desenvolvidas atividades relativas ao resgate e divulgação da cultura popular existente na região, no Estado e na Federação, com envolvimento dos Departamentos de Educação e Turismo.

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Público municipal firmar convênios com instituições e autarquias do governo estadual e federal, bem como instituições de ensino públicas ou privadas, no sentido de garantir a realização da Semana do Folclore.

**Art. 5º** - A organização e realização da Semana Municipal do Folclore será objeto de regulamentação pelo Poder Executivo, através de Decreto.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 8 de novembro de 2005.

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA**  
1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**  
Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**  
2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**  
Secretária Geral